



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

## LEI MUNICIPAL N° 1.236/2005, DE 25/08/2005

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes provenientes de área de sua propriedade e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação dos lotes provenientes do fracionamento de área de sua propriedade que totaliza 8.7108 há (oito hectares, sete mil cento e oito metros quadrados) denominada **Vila Bela II** desmembrada do remanescente da Gleba Bela, situada no perímetro urbano desta cidade de Coxim/MS, constante na matrícula nº 15.991, do Registro de Imóveis da Comarca de Coxim.

**Parágrafo Único** – A doação de que trata este artigo será destinada aos ocupantes dos lotes e visa precípuamente as famílias ora ocupantes dos imóveis e servirá como instrumento subsidiário à legalização do loteamento Vila Bela II visando a sua consequente inscrição no registro de imóvel da comarca.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Agosto de 2005.

**Moacir Kohl**  
**Prefeito Municipal**  
**Coxim/MS**